



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

vai
partir
contrato

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2017

PROCESSO N.º 25/2017 – CONTRATO N.º 38/2017

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE ESTRUTURA FÍSICA (GUICHÊ DE CAIXA) E MEIOS ELETRÔNICOS, FIRMADO EM 29 DE MARÇO DE 2017.

Pelo presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de **serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de estrutura física (guichê de caixa) e meios eletrônicos**, firmado em 29 de março de 2017, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36 e **CONTRATANTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE 3 / 4, PRESI/GECOL 21º ANDAR, bairro Asa Sul, em Brasília - DF, CEP 70.092-900, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, representada neste ato por Sra. **JÉSSICA NÁDIA R MENDES**, RG n.º 33.862.756-X e CPF/MF n.º 307.042.322-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto no art.57, § 4º, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 29 de março de 2022, sem reajustes de preços, conforme discriminado abaixo:

- a) Pagamento em guichê R\$ 4,00 (quatro reais);
- b) Pagamento em correspondentes bancários R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos);
- c) Pagamento através de meios eletrônicos (internet) e autoatendimento R\$ 2,00 (dois reais);
- d) Pagamento em postos credenciados e rede lotérica R\$ 2,00 (dois reais).

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 15 de Março de 2022.

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

Contratada **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**
JÉSSICA NÁDIA R MENDES

Testemunhas:

1 -

Nome:

CPF.:

Marcela L. de G. Machado
Escriturária
Mat. 3664

2 -

Nome:

CPF.:

Cláudia Ap. F. Bonafonte
Escriturária
Mat. 2447